



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00.001271/2024-68

**Tipo de Processo:** Eleições: Procedimentos Gerais

**Assunto:** Calendário Eleitoral 2024 - Eleições de Conselheiros Federais (AM, DF, MG, PA, PB e IES - Agronomia)

**Interessado:** Sistema Confea/Crea

### DELIBERAÇÃO CEF N° 60/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme estabelecido no Regimento do Confea (Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006) e de acordo com as competências previstas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea, dos Crea e de conselheiros federais (Resolução n° 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 9ª Reunião Ordinária no dia 9 de julho de 2024, tomou conhecimento das seguintes decisões judiciais: Decisão judicial proferida em 9 de julho de 2024, às 10h29, no Processo n° 1047392-93.2024.4.01.3400, em tramitação na 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), na qual foi deferido o pedido dos profissionais Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Titular) e José Lázaro Calais (Suplente) para concorrerem ao cargo de Conselheiro Federal pelo Distrito Federal, na modalidade Industrial; e Decisão judicial proferida em 8 de julho de 2024, às 11h28, no Processo n° 1027124-70.2024.4.01.3900, em tramitação na 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Pará (SJPA), na qual foi deferido o pedido dos profissionais Danilo da Silva Begot (Titular) e Fernanda Costa Miranda (Suplente) para concorrerem ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Pará, na modalidade Civil;

Considerando que no dia 19 de julho de 2024 serão realizadas as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), em observância à Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária n° 2320/2019, para mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, através da rede mundial de computadores, de acordo com o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária n° 0073/2024 (Sei n° 0918471);

Considerando que no dia 1º de julho de 2024, em cumprimento ao Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária n° 0073/2024, a Comissão Eleitoral Federal publicou o Edital Eleitoral 01/07/2024 (Sei n° 0994053), no qual tornou público o extrato das decisões proferidas pelo Plenário do Confea, em última instância administrativa, e a relação completa dos registros de candidaturas deferidos e indeferidos para concorrerem aos cargos em disputa nas Eleições do Sistema Confea/Crea 2024;

Considerando que as recentes decisões judiciais alteraram o status das candidaturas dos profissionais Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Titular) e José Lázaro Calais (Suplente), bem como dos profissionais Danilo da Silva Begot (Titular) e Fernanda Costa Miranda (Suplente), como candidatos habilitados a participar, respectivamente, das Eleições do Sistema Confea/Crea 2024 no âmbito do Distrito

Federal e do Pará; e considerando a necessidade de dar ampla divulgação a esta situação para que os eleitores possam exercer plenamente o seu direito democrático por meio do voto;

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CEF, em especial “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral” (inciso IV);

### **DELIBEROU:**

Publicar Edital Eleitoral, em função das decisões judiciais supracitadas, contendo a relação atualizada dos registros de candidaturas deferidos e indeferidos para concorrerem ao cargo de Conselheiro Federal representante das modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica), Distrito Federal (Industrial), Minas Gerais (Industrial), Pará (Civil), Paraíba (Agronomia), bem como para o cargo de Conselheiro Federal representante das Instituições de Ensino Superior (Agronomia), nos termos da fundamentação.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 09/07/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 09/07/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 09/07/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 09/07/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Carnaúba Mota, Conselheiro Federal**, em 09/07/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1000505** e o código CRC **01C1987D**.